



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000316/2026
EMISSION: 15/05/2026
SECRETARIA: SEC. MUN. OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SAN
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: André Plein Licks

Objetivo do pedido

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, provenientes da Emenda Parlamentar 202642710013 - Senador Hamilton Mourão, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.

Justificativa

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul justifica-se pela necessidade de promover melhorias significativas na infraestrutura viária urbana, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade para a população. Atualmente, diversas vias do município apresentam desgaste, irregularidades e condições precárias de circulação, o que compromete o deslocamento de veículos e pedestres, além de aumentar os custos com manutenção da frota pública e privada. Nesse contexto, a execução de capeamento com concreto asfáltico mostra-se como solução técnica adequada e eficiente para a recuperação da malha viária existente, prolongando sua vida útil e assegurando maior durabilidade.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
001/001	UN	1,0000000000	0,00	00069592 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: 29/04/2026 Código Referência: Fonte Referência: SICRO/DNIT % BDI: 20.00 % Encargos Sociais: 69.29 Tipo Orçamento: Mão-de-obra e material

Dotação: Acesso: 836 Projeto: 1027 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.04.01.00.00.00 / Banco: - Agência: Conta:

Dotação: Acesso: 793 Projeto: 1027 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.04.01.00.00.00 / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, provenientes da Emenda Parlamentar 202642710013 - Senador Hamilton Mourão, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.

A necessidade da presente contratação decorre da situação atual da malha viária urbana do Município de São Valério do Sul, a qual apresenta trechos com desgaste acentuado, fissuras, buracos e irregularidades, comprometendo a segurança e a adequada circulação de veículos e pedestres. Tais condições impactam diretamente a mobilidade urbana, aumentam os custos operacionais com manutenção da frota municipal e particular, além de prejudicar o acesso da população a serviços essenciais.

A solução pretendida consiste na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme projeto técnico, visando recuperar estrutural e funcionalmente as vias existentes, garantindo maior durabilidade, resistência e conforto na trafegabilidade.

Destaca-se que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de estrutura técnica, operacional e de equipamentos necessários para a execução integral desse tipo de serviço com a qualidade e a eficiência exigidas, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada.

Ressalta-se, ainda, que não há contrato vigente com objeto idêntico capaz de atender integralmente à demanda atual. Eventuais contratações anteriores mostraram-se insuficientes para abranger todos os trechos que necessitam de intervenção, seja em razão de limitação quantitativa, seja pelo término ou proximidade do encerramento da vigência contratual, o que reforça a necessidade de nova contratação para continuidade e ampliação das melhorias na infraestrutura viária urbana.

Por fim, a presente demanda está vinculada à disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202642710013, de autoria do Senador Hamilton Mourão, devendo ser executada em conformidade com o projeto técnico aprovado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida encontram-se devidamente discriminados no Projeto Básico de Engenharia que integra o presente processo, elaborado com base em estudos técnicos, parâmetros de engenharia e nas definições constantes do projeto elaborado para o trecho a ser executado.

Tais quantitativos foram dimensionados de forma a refletir as necessidades previstas para a execução da obra, considerando as características do objeto, as soluções técnicas adotadas e as especificações estabelecidas no projeto.

Ressalta-se que as quantidades previstas são indispensáveis para a execução integral do objeto, abrangendo todos os serviços, materiais e etapas necessárias à adequada conclusão da pavimentação, garantindo a funcionalidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura a ser implantada, em conformidade com as exigências técnicas e normativas vigentes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 513.311,71 (Quinhentos e treze mil trezentos e onze reais e setenta e um centavos). Verifica-se que o referido montante encontra-se compatível com os valores praticados no mercado pertinente, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do § 2º, inciso I, do referido dispositivo legal, tratando-se de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deve ser definido com base em composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana dos sistemas referenciais oficiais, acrescido do respectivo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) aplicáveis.

Nesse contexto, considerando a natureza do objeto — obra de infraestrutura viária —, a formação do orçamento foi realizada com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, amplamente reconhecido e utilizado como parâmetro oficial para esse tipo de contratação, conforme detalhado no Projeto Básico de Engenharia em anexo.

Dessa forma, resta demonstrado que o valor estimado observa critérios técnicos objetivos e parâmetros oficiais de mercado, assegurando a adequação orçamentária, a economicidade da contratação e a conformidade com a legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, com recursos da União Federal, provenientes da Emenda Parlamentar 202642710013 - Senador Hamilton Mourão, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra sólido amparo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no que concerne à adequada eleição da modalidade licitatória.

Nos termos do art. 28, inciso II, a concorrência se apresenta como modalidade apropriada para a contratação de obras e serviços de engenharia, estruturando-se como instrumento apto a assegurar a ampla participação de interessados e a efetiva disputa entre licitantes. Tal diretriz é reforçada pelo art. 29 do mesmo diploma legal, ao estabelecer que a concorrência e o pregão são modalidades destinadas à seleção da proposta mais vantajosa, observadas as características do objeto, sendo a concorrência especialmente vocacionada às contratações em que se exige maior rigor técnico e formal, como é o caso das obras de engenharia.

Sob essa perspectiva, a adoção da concorrência revela-se medida juridicamente adequada e tecnicamente coerente, pois prestigia os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, além de conferir máxima transparência e segurança ao certame.

Assim, a escolha da modalidade não apenas atende aos ditames legais, mas também se harmoniza com as melhores práticas da Administração Pública contemporânea, assegurando que a contratação se desenvolva em ambiente competitivo, íntegro e orientado à consecução do interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e todos os insumos necessários à realização do capeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em conformidade com o projeto técnico anexo.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, normas vigentes e boas práticas de engenharia, compreendendo, quando necessário, etapas como preparação da base, limpeza da pista, aplicação de pintura de ligação e posterior aplicação e compactação da camada asfáltica, de modo a assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho da pavimentação.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas da obra, incluindo logística de transporte de materiais, sinalização temporária da via durante a execução dos serviços, controle tecnológico dos materiais aplicados e cumprimento dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, disponibilizar equipe técnica habilitada para acompanhamento e execução dos serviços, garantindo conformidade com os parâmetros exigidos.

No que se refere à manutenção e garantia, a contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas ou vícios construtivos que venham a surgir dentro do prazo de garantia legal e contratual mínima de 5 anos, sem ônus adicional para a Administração Pública. Tal garantia deverá abranger problemas como desagregação do material, surgimento precoce de trincas, afundamentos ou quaisquer patologias decorrentes de execução inadequada.

Não se prevê a necessidade de assistência técnica continuada após a conclusão da obra, além da garantia mencionada, uma vez que se trata de serviço de engenharia com entrega final definida. Contudo, a contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia sempre que acionada pelo Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços objeto da presente contratação possuem natureza de **serviço comum de engenharia**, uma vez que se referem a ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, envolvendo atividades de execução de obra de infraestrutura, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico de Engenharia, o qual integra o presente processo como anexo, constituindo parte indispensável para a execução do objeto. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a execução dos serviços pretendidos, os licitantes interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do Município licitado (São Valério do Sul);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, com prazo de validade em vigor;

Obs. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA), exceto as pessoas jurídicas registradas no CAU, conforme Art. 10 da Lei 12.378/2010.

b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU/RS, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível com o objeto da licitação (deverão receber o visto do CREA/RS se não for do Rio Grande do Sul).

b.1) Somente serão aceito(s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);

b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).

c) Atestado de Visita Técnica: Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, podendo se fazer por representante da empresa, devendo ser previamente agendada por telefone - (55) 99623-0935 ou e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

c.1) A Visita Técnica poderá ser dispensada, desde que a licitante apresente declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Declaração, assinada pelo representante do licitante, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, poderá ser utilizado modelo.

e) Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui recursos materiais e humanos compatíveis para a realização do objeto da licitação;

f) Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui disponibilidade de usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q;

g) Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;

h) Licença de Operação, expedida pela FEPAM da usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q;

Obs. Caso a usina não seja de propriedade da licitante, a mesma deverá apresentar declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra, objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes formulas:

AC+ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1,50)

PC+PNC

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC+PNC

PC+PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,45)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

c.1) Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

d) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela



Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- h) A substituição referida no item anterior somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- i) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado por empresa especializada que possua pessoal, ferramentas e material para que possa concluir com eficácia o objeto, o prazo máximo para sua conclusão é de até 90 dias após a autorização de início de obra, conforme cronograma físico financeiro.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 2.815 de 02 de abril de 2025, que "Institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de São Valério do Sul", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela. O pagamento deverá ser realizado em até 10 dias úteis após o ateste da medição pelo fiscal do conveniente. O Cronograma Físico Financeiro será realizado por eventos - PLE.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



SÃO VALÉRIO DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 15/05/2026

Hora: 10:23:30



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 513.311,71 (Quinhentos e treze mil trezentos e onze reais e setenta e um centavos). Verifica-se que o referido montante encontra-se compatível com os valores praticados no mercado pertinente, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do § 2º, inciso I, do referido dispositivo legal, tratando-se de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deve ser definido com base em composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana dos sistemas referenciais oficiais, acrescido do respectivo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) aplicáveis.

Nesse contexto, considerando a natureza do objeto — obra de infraestrutura viária —, a formação do orçamento foi realizada com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, amplamente reconhecido e utilizado como parâmetro oficial para esse tipo de contratação, conforme detalhado no Projeto Básico de Engenharia em anexo.

Dessa forma, resta demonstrado que o valor estimado observa critérios técnicos objetivos e parâmetros oficiais de mercado, assegurando a adequação orçamentária, a economicidade da contratação e a conformidade com a legislação vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0110 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana e Rural

Pr/At: 1,027 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (836)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (793)

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
836	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1027 Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos	4490 51 00 00 000	0,00	398.000,00
793	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1027 Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos	4490 51 00 00 000	0,00	756.718,92

Total geral disponível

R\$ 1.154.718,92

15/05/2026 ÀS 10:23:27 PEDIDO AUTORIZADO POR ANDRÉ PLEIN LICKS ; OBSERVAÇÃO: SEGUE PARA AUTORIZAÇÃO SUPERIOR E POSTERIOR ANÁLISE DO SETOR DE COMPRAS.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 15/05/2026 às 10:24 Horas, pelo Usuário JARBAS HENRIQUE BLASS, , ID GESPAM 35198 IP 192.168.10.1 MAC Address 00FFA7376489.

Documento assinado dia 15/05/2026 às 10:24 Horas, pelo Usuário JARBAS HENRIQUE BLASS, , ID GESPAM 35198 IP 192.168.10.1 MAC Address 00FFA7376489.



SÃO VALÉRIO DO SUL

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: fe86d8b1988b